

DECRETO Nº 4423
05 de outubro de 2023

Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Batatais, em virtude do falecimento do Ilustríssimo Senhor Antônio Jácomo Felipucci.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Antônio Jácomo Felipucci, nascido em 13 de abril de 1956, engenheiro civil, ocorrido hoje, 5 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o Sr. Jácomo, como era conhecido, foi um ilustre cidadão do Município de Batatais, tendo presidido a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais) e a San Gennaro (festa com intuito filantrópico tradicional de nosso Município);

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que, nesse momento, enlutece toda a comunidade batataense;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade, que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO o relevante papel desempenhado pela sua figura, ao longo de sua grande jornada;

CONSIDERANDO, finalmente, o inegável dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, sua trajetória, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram de alguma forma para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A

Art. 1.º. Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do Ilustríssimo Senhor **ANTÔNIO JÁCOMO FELIPUCCI**.

Parágrafo Único. Nos dias previstos no *caput* deste artigo, o Pavilhão Nacional será hasteado em funeral.

Art. 2.º. Fica determinado ao Comandante da Guarda Civil Municipal, que a corporação preste as últimas homenagens no funeral deste ilustre cidadão.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**